



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 832/81

Autoriza o Prefeito Municipal a doar à Escola de 1º e 2º Graus "Forte Apache", um lote de terreno urbano.

Faço saber que a Câmara Municipal a provou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

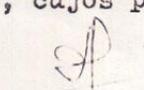
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Escola de 1º e 2º Graus Forte Apache, um lote de terreno urbano com as seguintes características:

- Frente para a rua João Dias, medindo 62,50 metros;
- Lado direito com imóvel de propriedade da Associação dos Professores de Aquidauana, medindo 125,00 metros;
- Lado esquerdo com a rua João Lopes Assunção, medindo 125,00 metros;
- Fundos com a rua Joaquim Nabuco, medindo 62,50 metros;

Artigo 2º) - A área de que trata o artigo 1º, destina-se à construção da sede da Escola beneficiada.

§ 1º) - No caso de não ser iniciada a implantação do empreendimento mencionado no "caput" deste artigo, em até 06 meses após a doação ou, não estando o mesmo em pleno funcionamento com no mínimo 06 salas de aula, conjunto de administração e conjunto esportivo em até 24 meses após essa mesma data, a área a ser doada nos termos desta Lei, reverterá ao patrimônio do Município, independentemente de qualquer indenização ou medida judicial ou extra-judicial.

§ 2º) - Fica a Escola de 1º e 2º Graus Forte Apache, obrigada a doar anualmente à Prefeitura Municipal, a quantia de 10 (dez) bolsas de estudo, a fim de serem distribuídas aos estudantes necessitados, cujos pais são pobres na forma da Lei.

 Continua....



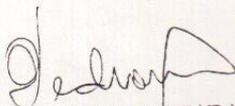
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 832/81

Continuação.....

Artigo 3º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

~~PREFEITURA~~ MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 28 DE AGOSTO DE 1.981.


DR. PEDRO UBIRAJARA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL